

LEI N°589 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**EMENTA:** Dispõe sobre a Inclusão do “Passeio Ciclístico” na programação oficial das festividades do aniversário de emancipação política de Araçoiaba e do Festival da Cana de Açúcar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, de forma permanente, um passeio ciclístico na programação oficial das festividades do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Araçoiaba e do Festival da Cana de Açúcar.

**Parágrafo único.** O passeio ciclístico deverá ser realizado anualmente e em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, e divulgado com antecedência à população.

**Art. 2º** O passeio ciclístico terá como objetivos:

I - Incentivar a prática de atividades físicas e a adoção de um estilo de vida saudável entre os munícipes;

II - Promover o ciclismo como meio de transporte sustentável e lazer;

III - Valorizar e divulgar os pontos turísticos e as paisagens naturais de Araçoiaba;

IV - Integrar a população em um evento festivo e familiar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba / PE, 04 de setembro de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA  
Prefeito

